



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.652

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1954

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governô do Estado do Amazonas, para auxílio à manutenção dos serviços elétricos de Manáus.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Simplicio Rubim de Pinho, êste na qualidade de representante do Governô do Estado do Amazonas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador Alvaro Botelho Maia, em notas do Tabelião Manoel da Rocha Barros, da cidade de Manáus, capital daquele Estado, em vinte e três (23) de junho fluente, às folhas setenta e dois (72) do livro seiscentos e trinta e um (631), firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo firmado por ambas as partes em (13) de maio do corrente ano, para auxílio à manutenção dos serviços elétricos de Manáus, especialmente para :

PRIMEIRO : — Alterar os têrmos da cláusula primeira (1a.) do referido acôrdo, que passa a ter a seguinte redação :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo terá vigência a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro por aquê Tribunal não dará cabimento a reclamação ou indenização.

SEGUNDO : — Acrescentar à cláusula segunda (2a.) o seguinte parágrafo :

PARÁGRAFO ÚNICO : — A quantia a que se reporta a presente cláusula foi empenhada sob o número trezentos e trinta e quatro (334), no dia vinte e um (21) de junho corrente, pelo Setor de Contabilidade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Simplicio Rubim de Pinho, na qualidade de representante do Governô do Estado do Amazonas, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de

direito.

Belém, 28 de junho de 1954.

OMAR EMIR CHAVES

SIMPLÍCIO RUBIM DE PINHO

Testemunhas :

Inocêncio Machado Coelho Neto

Walkyria Mello

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governô do Estado do Amazonas, para melhoramentos diversos no fornecimento de energia elétrica à cidade de Manáus.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Simplicio Rubim de Pinho, êste na qualidade de representante do Governô do Estado do Amazonas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador Alvaro Botelho Maia, em notas do Tabelião Manoel da Rocha Barros, da cidade de Manáus, capital daquele Estado, em vinte e três (23) de junho fluente, às folhas setenta e dois (72) do livro seiscentos e trinta e um (631), firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo assinado por ambas as partes em treze (13) de maio do corrente ano, para melhoramentos diversos no fornecimento de energia elétrica à cidade de Manáus, especialmente para :

PRIMEIRO : — Alterar os têrmos da cláusula primeira (1a.) do referido acôrdo, que passa a ter a seguinte redação :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo terá vigência a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro por aquê Tribunal não dará cabimento a reclamação ou indenização.

SEGUNDO : — Alterar os têrmos do parágrafo único da cláusula terceira do mesmo acôrdo, que passa a ter a seguinte redação :

CLÁUSULA TERCEIRA — PARÁGRAFO ÚNICO : — O presente será feito em seis (6) parcelas, sendo a primeira de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), correspondente ao mês de janeiro do corrente ano, e as demais de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), cada uma, correspondentes aos meses de abril, maio, junho, julho e setembro do corrente ano. O pagamento dessas parcelas será feito à medida em que a Superintendência do Plano

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças:

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública:

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura:

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção:

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

...

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e etc, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. — As reclamações pertinentes à matéria retificada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 13,30 horas. — Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano. — As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone, 2262	
PEDRO DA SILVA SANTOS	
Diretor Geral:	
Armando Braga Perobza	
Redator-chefe:	
Assinaturas	
Belém:	
Anual	250,00
Semestral	140,00
Número aviso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 página, por 1 vez	300,00
1/4 página, por 1 vez	300,00
Destinatários de colunas: por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior no endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar a interrupção de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias. — As Repartições Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelo órgão competente.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

de Valorização Econômica da Amazônia for sendo suprida, pelo Ministério da Fazenda, com respectivas quotas mensais de sua receita, estimada em 1954, em um milhão sob o número trezentos e trinta e um (331), de vinte e um (21) de junho corrente, pelo Setor de Contabilidade da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Simplicio Rubim de Pinho, na qualidade de representante do Governo do Estado do Amazonas, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1954.

OMAR EMIR CHAVES
SIMPLÍCIO RUBIM DE PINHO
Testemunhas:
Inocêncio Machado Coelho Neto
Walkyria Mello

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Amazonas, para execução de obras e serviços diversos, naquêlo Estado.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Simplicio Rubim de Pinho, este na qualidade de representante do Governo do Estado do Amazonas, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador Alvaro Botelho Maia, em notas do Tabelião Manoel da Rocha Barros, da cidade de Manaus, capital daquele Estado, em vinte e três (23) de junho fluente, às folhas setenta e dois (72) do livro seiscentos e trinta e um (631), firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo assinado por ambas as partes em treze (13) de maio do corrente ano, para execução de obras e serviços diversos, naquêlo Estado, especialmente para alterar os termos da cláusula primeira (1a.) do referido acôrdo que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo terá vigência a partir de seu registro pelo Tribunal de Contas até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano. A recusa de registro por aquêlo Tribunal não dará cabimento a reclamação ou indenização.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, Assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, que dato e encerro, e que vai assinado pelo Coronel Omar Emir Chaves, chefe do Gabinete no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e pelo doutor Simplicio Rubim de Pinho, na qualidade de representante do Governo do Estado do Amazonas, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de junho de 1954.

OMAR EMIR CHAVES
SIMPLÍCIO RUBIM DE PINHO
Testemunhas:
Inocêncio Machado Coelho Neto
Walkyria Mello

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1484 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Denomina "Dr. Martagão Gesteira" o Posto de Saúde da cidade de Bragança. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01299-Of. C. E., oriundo da Assembleia Legislativa.

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado "Dr. Martagão Gesteira" o Posto de Saúde da cidade de Bragança, em homenagem à memória de tão ilustre cientista brasileiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Dr. Edward Cattete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO N. 1485 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Reforma, "ex-offício", na sua graduação, o 2.º sargento músico do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Manoel dos Santos Leite.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01459-54-Of. SJ.

DECRETA:

Art. 1.º Fica reformado, "ex-offício", na sua graduação, o 2.º sargento músico do Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado, Manoel dos Santos Leite de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º do referido artigo, da Lei estadual n. 207 de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de mil quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.462,00) mensais ou seja dezesseite mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 17.544,00) anuais, de conformidade com o que preceitua a letra b) do art. 349 e art. 350 da mencionada lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1486 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

Abre o crédito especial de Cr\$ 26.425,00 em favor de Nazaré Pereira de Sousa Nunes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 771 de 16-6-54, publicada no D. O. n. 17641, de 17-6-54.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25.425,00) em favor de Nazaré Pereira de Sousa Nunes, professora de Educação Física, lotada no Colégio Estadual País de Carvão, para pagamento da diferença de pagamentos referentes ao período de 1942 a 1947.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 114 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Designar Origenes Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Escrição de Coletoria, padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Prainha, para responder por idênticas funções na Coletoria de Almeirim, durante o impedimento do titular Alberto Monteiro de Sousa que se encontra servindo na Seção de Coletorias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear Itamar Monteiro Garcia para exercer, interinamente, o cargo de Escrição do Registro Civil em Araguaia, Município de Curuçá, Distrito Judiciário da Comarca do mesmo nome, criado pelo art. 535, da Lei n. 671, de 8 de março de 1954. (Código Judiciário do Estado do Pará).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado

O Governador do Estado resolve nomear Flávio Moreira respondendo pelo Expediente da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel João Francisco de Lima Filho para exercer o cargo, em comissão, de Diretor — padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração, a pedido, do Bacharel Flávio Guy da Silva Moreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel Flávio Guy da Silva Moreira do cargo, em comissão, de Diretor Geral — padrão V, do Quadro Único, do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel João Francisco de Lima Filho do cargo de Advogado, lotado na Auditoria Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel João Francisco de Lima Filho do cargo de Advogado, lotado na Auditoria Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antero Melo Filho para exercer, interinamente, o cargo de Escrição de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, vago com

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Celso do Amaral Figueiredo para exercer, efetivamente, o cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antero Melo Filho para exercer, interinamente, o cargo de Escrição de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, vago com

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

a nomeação de Celso do Amaral Figueiredo para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto de 25 de maio de 1954, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Origenes Pereira de Sousa para exercer, em substituição, o cargo de Escrição de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Almeirim, durante o impedimento do titular Alberto Monteiro de Sousa, que se encontra servindo na Seção de Coletorias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Antero Melo Filho para exercer, interinamente, o cargo de Escrição de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Chaves, vago com

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1954.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO

INSTRUÇÕES N. 1/54 — DE 30 DE JUNHO DE 1954

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere o parágrafo único do art. 16 do Decreto n. 1.418, de 12-2-1954.

RESOLVE:

baixar as seguintes Instruções n. 1/54, para Declaração de Herdeiros:

I
Todo o contribuinte do Montepio é obrigado a fazer uma declaração por ele escrita e assinada, sem rasuras, emendas e entrelinhas, mencionando: sua filiação e estado civil, nomes e datas de nascimento da esposa, filhos, netos e irmãos.

II
Quando à esposa, o declarante especificará sua filiação e nome de solteira. Quanto às filhas, netos, órfãos de pais e irmãs, o estado civil, é, quando casadas ou viúvas, o nome e a posição social do marido.

III
Tais declarações serão testemunhadas por dois contribuintes do mesmo cargo ou superior e na falta desses, será a assinatura do declarante reconhecida por tabelião. Não será aceita a declaração que traga o nome ou nomes abreviados. Abaixo das assinaturas, deverá trazer sempre os nomes datilografados.

IV
Na impossibilidade do contribuinte poder assinar a declaração, poderá fazê-lo em tabelião e perante duas testemunhas.

V
As declarações serão autenticadas com o reconhecimento das assinaturas do declarante e das testemunhas, feito pelo diretor ou chefe a que os mesmos estiverem subordinados. Essas autoridades, ou os tabeliães, quando for o caso, exigirão para a comprovação, somente de herdeiro esposa e herdeiro filho, a exibição das respectivas certidões de registro civil, restituindo-as aos interessados, depois de fazerem constar, logo abaixo das assinaturas das testemunhas, que lhes foram apresentados tais documentos, seguindo-se a data e sua assinatura.

VI
Ao serem recebidas no Montepio, serão as declarações fichadas e arquivadas, depois encadernadas em grupos de cem.

VII
As ocorrências que se fôrem dando na família do contribuinte, posteriores à primeira declaração e que possam interessar à mesma, serão comunicadas pelos próprios (vide modelo) obedecendo em tudo o mesmo processo burocrático da declaração inicial.

VIII
A falta de verdade reconhecida nas declarações importa, além das responsabilidades do declarante e das testemunhas, na anulação das mesmas, ficando neste caso os herdeiros (se morto o declarante) obrigados a se habilitar de acordo com o art. 11 da Lei n. 755 de 31-12-53.

IX
As declarações de herdeiros, após serem aprovadas, não poderão ser anuladas a pedido dos interessados.

X
A declaração de herdeiros ou o aditamento que estiver em desacordo com estas Instruções será devolvido pelo Montepio. O declarante que tiver qualquer declaração ou aditamento devolvido, deverá inutilizá-la e fazer uma outra. No livro de registro deverá ser cancelada toda a declaração devolvida pelo Montepio, fazendo-se outro registro de nova declaração apresentada.

XI
As declarações porventura feitas em data anterior às destas Instruções, continuam em pleno vigor, para todos os efeitos.

JOSE JACINTO ABEN-ATHAR
Presidente

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE HERDEIRO

Ao Exmo. Sr. Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

DECLARAÇÃO DE HERDEIROS

Para os efeitos do Montepio declaro o seguinte: Sou filho de

F. e de
(nome por extenso)

F. falecido (sim ou não)
(nome por extenso)

a de de na cidade de

Estado de casei-me civilmente com F.
(nome por extenso)

..... naturalidade Estado

..... Cidade (no caso de ser viúva declarar), que
passou a assinar-se F. filha
(nome por extenso)

de F. e de F.
(nome por extenso)

falecido (sim ou não). Dêste consórcio nasceram os seguintes filhos:

F. em de de na cidade
de Estado de registrado às fls.
..... do livro de Registro (ou da Pretoria Cível) da cidade
de Estado de estado civil (se casada) (s)
(mencionar o nome do marido e a posição social): F.
..... (mencionar os mesmos esclarecimentos detalha-
(nome por extenso)

dos, como do filho anterior). (No caso de filho legitimado, reconhe-

cido, adotivo ou interdito, este último, ainda mesmo quando maior de

21 anos, mencioná-lo prestando os mesmos esclarecimentos como foi

feito para o filho legítimo). Tenho a neta (ou netos)

....., órfão de pai e mãe, nascido em de
(nome por extenso)

..... de (o mesmo esclarecimento que foi feito

para o filho e mais os das certidões de óbitos). Tenho ainda as se-

guintes irmãs: F. nascida em de
(nome por extenso)

..... de na cidade de Estado de

..... estado civil (quando casada, mencionar o nome do

espôso por extenso e a respectiva posição social) e F.

..... (com as mesmas discriminações da anterior):
(nome por extenso)

Local e data

Assinatura do declarante — Cargo

(nome datilografado)

Testemunhas (2)

Assinatura da testemunha — Cargo

(nome datilografado)

Assinatura da testemunha — Cargo

(nome datilografado)

Registrado no livro de declaração de herdeiros do Montepio sob

n. às fls. Local e data

Assinatura do funcionário

(nome datilografado)

MODELO PARA ADITAMENTO

Ao Exmo. Sr. Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

DECLARAÇÃO DE HERDEIROS

Em adiamento à minha declaração anterior, arquivada sob n. venho declarar mais o seguinte: (mencionar somente as ocorrências havidas depois da última declaração: — tal como, casamento, nascimento de outro filho ou falecimento de qualquer dos já mencionados — com os detalhes de data, cidade, Estado, e

o registro respectivo como exigido para o modelo de "declaração de herdeiros") (esta parte em itálico e o filio legitimado, reconhecido e os netos oriundos de tal filio)

Local e data

Assinatura do declarante — Cargo

(nome datilografado)

Testemunhas:

Assinatura da testemunha — Cargo

(nome datilografado)

Assinatura da testemunha — Cargo

(nome datilografado)

Registrado no livro de declarações de herdeiros da

(Nome da repartição) sob n. às fls.

Local e data

Assinatura do funcionário — Cargo

(nome datilografado)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.

Secretário

Em 28/6/54

Petições:

0497 — Abel F. da Silva Bandeira, pensionado do Estado, solicitando um auxílio de Cr\$ 1.200,00 — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular solicito informar.

0339 — Marino Leandro, comissário de polícia no lugar Genipaua, Município de Acará, solicitando exoneração — A consideração do Exmo. Sr. Gal Governador o presente pedido de exoneração.

0492 — José Lopes da Silva, guarda civil de primeira classe, n. 41, solicitando prorrogação de licença-saúde — Ao exame e parecer do D. P.

0493 — José Martins da Paixão, sinaleiro, n. 59, solicitando seja averbado nos seus assentamentos funcionais, o tempo de serviço prestado à Inspetoria da Guarda Civil — Ao exame e parecer do D. P.

0498 — Sebastião Argemiro Nunes, guarda civil de terceira classe n. 113, solicitando licença especial — Ao exame e parecer do D. P.

0494 — Raimundo Fernando Lara, 2.º tenente da Polícia Militar, solicitando sua promoção ao posto imediato — A Polícia Militar, para informar. Em 25/6/54

Ofícios:

N. 253, da Câmara Municipal de Belém, sobre fiscalização na venda de carne verde, mariscos, vísceras e peixe, nos mercados e feiras livres — Oficie-se à Câmara Municipal, informando estar a Delegacia de Economia Popular, dentro de suas possibilidades, coibindo as infrações às tabelas de preços de gênero de primeira necessidade.

— Sn. do Prefeito Municipal de Juruti, solicitando o pagamento à Companhia Boa Vista de Seguros da importância de Cr\$ 1.976,40 — Em face das informações, autorizo o pagamento.

— N. 111, da Polícia Militar, propondo a reforma do cabo Alfredo Silva — Ao exame e parecer do D. P. Em 28/6/54

N. 163, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a exoneração de Bernardo de Sousa e Silva do cargo de comissário de polícia na Ilha de Cotijuba e nomeação de Manoel João Gemaque, em substituição — A consideração do Exmo. Sr. Gal Governador a indicação da Chefia de Polícia.

— Sn. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Raimundo Rodrigues de Barros, para guarda civil de terceira classe — Submeta-se à apreciação do chefe do Governo.

— N. 24, do Conselho Nacional da Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil, Rio de Janeiro, sobre a isenção de imposto de transmissão para aquisição de casa própria aos veteranos da FEB e FAB — Somos de opinião que o Governo do Estado poderia remeter às Prefeituras Municipais cópia do ofício do Conselho Nacional da Legião dos Veteranos de Guerra do Brasil, com a solicitação de verificarem ditas Prefeituras a possibilidade de atender tão justo e humanitário apelo — A consideração do Chefe do Executivo.

— Sn. da Delegacia Estadual de Trânsito, propondo a exoneração de Francisco Evangelista Sarmanho do cargo de comissário da DET e nomeação de Manoel Pereira, em substituição — Esta Secretaria opina pela exoneração do Sr. Francisco Evangelista Sarmanho do cargo de Comissário, padrão M, lotado na Delegacia de Trânsito, em virtude de ter abandonado dito cargo por mais de trinta (30) dias. Opina, também, pelo aproveitamento naquela função do Sr. Manoel Pereira, que já a exerceu com competência e honestidade, conforme atestam os titulares da Chefia de Polícia e da Delegacia de Trânsito. A consideração do Exmo. Sr. Gal Governador.

— N. 484, do Departamento de Administração da SEP, sobre reclamação feita pelo Sr. Elpidio Gonçalves Pinho em questão de invasão de terras — Dê-se conhecimento à Secretaria de Produção das providências tomadas e arquivar-se.

— N. 587, do Fomento Agrícola do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 279, de 10/6/54 — G. G. — A Secretaria de Produção.

— N. 238, do Tribunal de Contas do Estado, restituindo o processo da aposentadoria da prof. Aurea Chagas Monteiro — Ao D. P.

— Sn. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Eliseu Vieira de Sousa, para guarda civil de terceira classe — Ao exame e parecer do D. P.

— N. 164, do Serviço do Patrimônio da União, reiterando o ofício n. 342, de 17 de novembro de 1952 daquela Delegacia — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, onde se encontra o ofício n. 342, referido neste expediente. Em 24/6/54

N. 438, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando enca-

minhamento do ofício n. 437, P.M.B. ao DESP — Retorne-se.

— N. 226, da Assembléa Legislativa, sobre o pedido de passagens para Curitiba e Salmopolis — Oficie-se a Assembléa Legislativa, informando nos termos do esclarecimento da Secretaria de Finanças.

— N. 248, da Assembléa Legislativa, sobre o convenio para a construção da escola rural no lugar Caratateua, Município de Curuçá — Informe-se a Assembléa Legislativa, nos termos do esclarecimento fornecido pelo D. A. M.

— N. 13, da Delegacia de Polícia em Marapanim, comunicando a evasão da cadeia daquele município do individuo Felix de tal — Ao DESP, para solicitar ao delegado de polícia de Marapanim que informe quais as providencias tomadas para a captura do preso evadido.

— N. 276, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre telegrama procedente de Curalinho enviado pelo Senador Magalhães Barata aqúelle Departamento — Conforme declara o delegado de polícia de Curalinho, houve crime de lesões corporais. Volte o expediente ao DESP, para determinar aqúella autoridade o cumprimento do item a) do meu despacho de fls. 5-V.

— N. 494, da Prefeitura Municipal de Belém, sobre o reforço de policiamento na praia de Outeiro — Icoaraci — Ao DESP, para providenciar.

— S.n. da Prefeitura Municipal de Acará, solicitando a entrega dos saldos de réditos de castanha — Autorizo a entrega do saldo indicado.

— N. 207, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando publicação de editais no D. O. a) Encaminhe-se o exemplar anexo à Diretoria da Faculdade de Direito do Pará.

— N. 1439, da Secretaria de Educação e Cultura, solicitando publicação de edital de chamada da professora Ramunda Furtado da Costa, de 1953, com vencimento e excedente anexo à S. E. C.

— N. 212, da Faculdade de Direito do Pará, solicitando publicação de contas no D. O. b) Encaminhe-se o exemplar anexo à Diretoria da Faculdade de Direito do Pará.

— N. 353, da Auditoria da 8ª Região Militar, solicitando isenção de pagamento das publicações feitas no DIARIO OFICIAL — A I. O., para informar e opinar.

Carta: 48 — Umbelino de Jesús Ferreira, solicitando seja dado solução ao projeto de lei autorizando o Estado comprar por Cr\$ 35.000,00 uma casa na vila S. José do Gurupi, Município de Vizeu, destinada à escola pública — O expediente referido na carta do requerente se encontra na Assembléa Legislativa do Estado. Volte ao Gabinete do Governador.

IMPRESA OFICIAL
PORTARIA N. 31 — DE 21 DE JUNHO DE 1954

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alinea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:
Designar o extranumerário diarista Roberto Alves Barbosa, para se incumbir dos serviços afines à função de Distribuidor desta I. O. enquanto estiver de férias o extranumerário diarista Epaminondas L. Bohlhosa de Carvalho. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial, em 21 de junho de 1954.
Pedro da Silva Santos
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.
Em 30,6,54

— Ofício n. 155, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Merece amparo o pedido dos escrivães do J. E. S. P. A sua situação não é a mesma, mas igual a de todo o funcionalismo do Estado. Esta Secretaria estuda um aumento mínimo de vencimentos, dentro dos recursos financeiros, para sua consideração pelo Exmo. Sr. General Governador. Retorne à S. I. J.

— Ofício n. 22, do Paraense Esporte Club — Esta Secretaria, considerando a situação deficitária do orçamento vigente; doutro lado, não dispondo de recursos a dotação "Eventuais" não é favorável ao auxilio pleiteado. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Carta de Carlos Almeida Rodrigues, Coletor de Oriximiná — Em face da informação do Senhor Diretor do D. R. não é possível atender ao pedido formulado pelo senhor deputado Francisco Maria Bordalo, de vez que não existe vaga de fiscal de rendas a preencher. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício n. 120, do Instituto Lauro Sodré — Aguarde-se o pronunciamento da Assembléa Legislativa.

— Carta da Irmã Madalena Avelar diretora do Dispensario S. Vicente de Paula — Em face do deficit orçamentário previsto para o exercicio corrente, esta Secretaria lancenta não ser possível atender ao pedido de que é objeto este expediente. A consideração final do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício n. 139, do Instituto Lauro Sodré — Ao D. C. para empenho, creditando-o o respectivo valor como receita do Institu-

to Lauro Sodré ao qual se remetere a nota de contra partida.

— Telegrama do Diretor de Orçamentos da Educação do Rio de Janeiro — Incorporando-se a receita orçamentaria todas as rendas e suprimentos de fundos, o quantitativo do auxilio federal definido neste expediente constitue parcela do orçamento vigente e, nessa conformidade, deve ser recolhido aos cofres desta Secretaria. Por outro lado, a informação do ilustre diretor do Instituto Lauro Sodré, sobre depósito bancario feito em nome do Instituto Lauro Sodré, fere o disposto no art. 39 da Lei n. 419 de 14,9,53. Retorne o processo à S. I. J.

— Ofício da Cruz Vermelha Brasileira — Não é possível atender ao justo pedido da Cruz Vermelha Brasileira. O plano de assistência social é objeto de projeto de Lei submetido à consideração da Assembléa Legislativa, no ano de 1953, até hoje sem solução. Retorne à S. I. J.

— Carta de Benedito Corrêa de Carvalho — Esta Secretaria manifesta-se contrariamente ao pedido do postulante, de vez que o orçamento não autoriza operações de empréstimos. Suba à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Telegrama de Curalinho — Achando-se em serviço no município de Afuá, o escrivão Antenogenes M. da Fonseca, solicitado ao Sr. Doutor do D. R. a designação de outro funcionário para a inspeção no município de Curalinho.

— Ofício n. 61, do Matadouro do Maguari — Ao D. C. para preparar o expediente de abertura de crédito suplementar na forma regular.

— Ofício n. 37, do Serviço de Navegação do Estado (Contas) — Em se tratando de despesa que corre à conta da dotação "Material de Consumo" para "Combustível e Lubrificante cujo duodecimo mensal é entregue com regularidade ao diretor do S. N. E. impro-

cede o pedido para pagamento a conta de "Reparos". Retorne à S. I. J. para ciência do seu parecer.

— Ofício n. 424, do Departamento de Material (Contas) — Oficie-se ao Sr. titular sobre as aquisições de materiais Gerdaul, nos termos do ofício n. 424 do D. M. do Departamento (Contas) — Aguarde-se a decisão do Poder Legislativo sobre o projeto de lei a que se refere a informação supra do D. Contabilidade.

— Ofício n. 125, do Departamento de Assistência aos Municípios (Duodecimos dos meses de abril, maio e junho de 1954) — Retorne ao D. C. para anotar o empenho; depois remeta-se ao D. D. para pagamento.

— Ofício n. 268, da Assembléa Legislativa — Esta Secretaria manifesta-se contrariamente a criação de novos onus ao orçamento vigente, de vez que a execução orçamentaria, considerada a arrecadação da renda pública até 31,5,54, deixa prever um deficit de cerca de vinte e dois milhões de cruzeiros. Retorne à S. I. J.

— Ofício n. 269, da Assembléa Legislativa — Em face do deficit previsto para o exercicio vigente a que se aproxima da quantia de Cr\$ 22.000.000,00. Esta Secretaria desaconselha novos onus ao orçamento em curso.

— Ofício n. 285, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Arquite-se.

— Ofício ns. 510, do Gabinete do Governador, 433 do Departamento do Material, 417 do Departamento do Material, 427 do mesmo, 2112 da Secretaria de Educação e Cultura, 428 do Departamento do Material, Importadora de Ferragens S.A. Armazem "Ancora" Manoel N. da Silva, Manoel de Sousa Leão Filho, Ana Martins Barreiros, Paraense Comercial Limitada — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

— Ofícios ns. 1270, 1271, 1272 e 1273, da Secretaria de Saúde Pública, 426 do Departamento do Material, 205 do Departamento Estadual de Aguas, 178 do Departamento de Estatística, 522 do Gabinete do Governador, 438 do Departamento do Material, 437 do mesmo. Neide Lima Cosme, Edith de Jesus Gonçalves Reis e Joana Paula de Figueiredo Mendonça — Ao D. Contabilidade para empenho na forma regular.

— Ofício n. 158, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ao D. M. para informar sobre o custo do material solicitado pelo D. E. S. P.

— Memorandum n. 42 da Secretaria de Interior e Justiça — Oficie-se ao Sr. Diretor do Instituto Lauro Sodré, para atendimento do pedido.

— Petição de Filomena das Chagas Branco — Ao D. Pessoal para informar.

— Telegrama de Tucuruí — Arquite-se.

— Carta de Helena Nobre — A providencia de aumento de pensão pende de solução na Assembléa Legislativa. Retorne à consideração do Exmo. Sr. General Governador.

— Ofício do Juizado de Direito da Quarta Vara — Oficie-se à Gerência do Loid Brasileiro, nesta ci-

dade, requisitando a passagem solicitada pelo Sr. Dr. Juiz de Me-

— Portaria n. 4 da Procuradoria Geral do Estado — Retorne ao D. E. para opinar sobre os vencimentos a que tem direito o sr. Ofício de promotor.

— Ofício n. 2014, da Secretaria de Educação e Cultura — Aguarde-se a conclusão da tomada de contas.

— Relatório do funcionário Junilo de Sousa Braga — A consideração da Seção de Coletorias.

— Ofício n. 124, do Departamento de Assistência aos Municípios — Retorne ao D. C. para reexame.

— Ofício n. 277 da Assembléa Legislativa — Ao D. C. para informar.

— Ofício n. 1276, da Secretaria de Saúde Pública — Ao D. Pessoal para a devida anotação, feita previamente a anotação no D. D.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 30,6,54
Processos:
N. 5123, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 596, da Base Naval de Val-de-Caes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3553, de S.A. Curtume Carneio — Ao Cnele do posto fiscal para atender, exigir recibo e informar.

— N. 3558, da Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Telegrama de Itacoatiara — A 2.ª seção, para tomar conhecimento e aguardar a entrada do manifesto geral.

— Ns. 3244, e 3087, de Soares Carvamo — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 76, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

— N. 3557, da Tne Texas Cia. (South America) Ltda. — Embarque-se.

— N. 3556, do Hospital dos Marinheiros — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3200, de Soares de Carvalho — A 2.ª Seção, para os devidos fins.

— N. 427, da Associação Comercial do Pará, — A Contadoria, para informar.

— N. 387, do Posto de Defesa Sanitaria Vegetal de Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 432, da Associação Commercial do Pará — Ciente, arquite-se.

— N. 687, do Serviço Nacional de Malaria — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 3561, de M. C. de Freitas & Cia. — A Superintendencia da Fiscalização.

— N. 3559, de Custódio Costa & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— Ns. 94, 95 e 97, do Quartel General da Primeira Zona Aérea — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado.
Em 30,6,954
Petições:
1865 — Iracema de Moraes Viagas, a requerente pede, nos termos da Lei n. 749, de 24,12,53 (estipulado) um (1) mês de vencimentos a titulo de auxilio-doença — Sobre o pedido da requerente a que deve ser ouvido o titular da S. E. F. Suba este exp. à decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
2077 — Antonieta Gonçalves

Bastos; 2074, de Maria Monteiro da Trindade; 2076, de Maria Teresina Cajui; 2075, de Maria Jose Florencio de Oliveira; 2073, de Maria Puzza dos Santos; 2065, de Elza Palheta da Costa; 2074, de Idana de Javeira Animi; 2073, de Francisca do Céu Ribeiro; 2026, de Ramundo Nonato da Costa; 2072, de Clarinda Machado da Silva Carneiro; 1424, de Ana Zuimira Valmont; 2060, de Maria de Nazaré Cordeiro; 2098, de Maria Carvalho de Oliveira; 2084, de Ana Alves das Neves; 2151, de Maria Lúcia Amorim do Espírito Santo; 1961, de Maria do Rosário de Jesús;

s.n. de Maisa Monteiro Ferreira, 2129, de Maria Irineia do Menino Jesus Faiva; 2062, de Arminda Monteiro; 1465, de Carlos Pereira Seixas; 2234, de Emilia Helena Pereira de Queiroz; 2437, de Maria Celeste Bastos; 2197, de Maria de Assis Baichas de Lima; 2103, de Rosa Gomes do Rosário e 2110, de Bracanta da Costa Leão — Encaminhe-se ao D. P.

2094, de Omar Aíves Pinheiro; 2159, de Alzira do Espírito Santo Vilhena e 2052, de Mercedes Costa de Carvalho — De-se ciência

cia as interessadas do despacho governamental.

2236, de Rosilda Xavier de Sousa — O pedido da requerente pode ser deferido, de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Juiz do D. P., e nos termos do art. 120, da Constituição Política Estadual, sob o presente a decisão do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

2237, de Margarina Raimunda da Silva — Encaminhe-se ao D. P.

2103, de Ruth de Sousa Forte — De-se ciência à interessada do despacho governamental.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de professor

Pelo presente edital fica notificada a normalista Cesarina Guimarães, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 24 de junho de 1954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23 e 24; 7,954)

Pelo presente edital fica notificada a normalista Clarisse Marques Dourado, ocupante do cargo de professora Padrão L, de grupos de capital, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo no grupo escolar "Pauino de Brito", onde é lotada sob pena de, findo o prazo referido e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal ser proposta a sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 16-6-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da secretaria.

(G. — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30-6-54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26-7-54)

Pelo presente, edital notifico Dona Joaquina Gonçalves Pinon, ocupante do cargo de professora de escola isolada de 2.ª entrada, Padrão E, do Quadro Único, com lotação no grupo escolar de Monte Alegre, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo legal, não apresentando prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24-12-953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 12 de junho de 1954. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27; 754.

Pelo presente edital, fica notificada L. Raimunda Furiado da Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, para, dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, Oficial Administrativo, Padrão N, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto. Belém, 26-5-954. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G. — 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 30-6-54 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9-7-54).

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor Matias da Silveira Lemos, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca Belém, 13.º Termo, 13.º Município, Bujarú e 31.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pela frente: com a margem esquerda do rio Guamá; ao lado de baixo e fundos, com terras demarcadas de Henri Voegali e pelo lado de cima, com terras de Valentin Sales, medindo 2.325 metros de frente por 2.500 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bujarú.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8219 — 12, 23,6 e 2,7,54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo senhor João Barbosa de Amorim, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município Santa Izabel e 20.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras pertencem ao Estado, situado no Distrito de Americano, município de Santa Izabel, no kilometro n. 60 ao lado direito da Estrada de Ferro de Bragança, confinando de um lado com terras de propriedade de José Agostinho de Souza, e de outro com propriedade do requerente, medindo de frente 110 metros, por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santa Izabel.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8218 — 13, 23,6 e 2,7,54 Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antonio Cativo de Souza, nos termos do art. 70, do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos, 52.º Termo, 52.º município e 13.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, fica situada na margem do lago Araçá Branco, deste município de Juruti, Estado do Pará. Limita-se ao Norte com o lago Araçá Preto; ao Sul com terras de Alfredo Brelaz; a Leste com

o riacho Curuçambá e a Oeste, para onde faz frente com o lago Araçá Branco e se destina a lavoura, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de junho de 1954. — João Motta de Oliveira, oficial administrativo. (T — 8255 — 23,6 e 2, 11,7;54 Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, ARQUIVO E CADASTRO

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Guilherme de Figueiredo Bezerra, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à travessa Humaitá, 1.147, met. p. o dia 15 de julho (quinta-feira), para realizar os serviços acima mencionados para os quais convidei os heróis confinantes para comparecerem no local, dia e hora acima mencionados, a fim de declinarem o que for a bem de seus respectivos interesses. D. P. A. C., 28 de junho de 1954.

Evandro S. Bonna agrimensor

(T — 8201 — 1, 2 e 3-7-1954. — Cr\$ 120,00).

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELEM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

1.ª e 2.ª Convocações

A Associação Berço de Belém convoca todos os srs. associados para uma reunião de Assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 1 de julho, quinta-feira, às 20 horas em primeira convocação e às 20,15 horas em segunda convocação, a fim de tratar do seguinte:

- a) Posse de mesa de Assembléia Geral; b) Posse da Diretoria; c) O que ocorrer.

Belém, 28 de junho de 1954. — Odete Velho da Cruz, Presidente. G. — 1 e 2-7-1954)

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Edital de Chamada

Pelo presente edital fica notificado Waidemar Alves da Silva, ocupante do cargo de Capataz Auxiliar, lotado no Departamento de Fomento desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser cometido nos termos dos artigos 36 e 186, item II, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 12 de junho de 1954. — Francisco Rocha, diretor do Departamento de Administração.

(G. — 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30,6;54 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 16;7;54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO

AVISO

Os encargados da liquidação ao acervo da Carteira de Exportação e Importação, nos termos da Portaria n. 22, de 15 de janeiro do corrente ano, devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tornam público que acolherão, somente até 31 deste mês: — pedidos que visem reexame de despachos proferidos pelas administrações da extinta Ce-

xim, bem como pertinentes a novas prorrogações ou alterações de licenças em vigor; — pedidos de reconsideração relativos a processos indeferidos pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, exclusivamente quando formulados até 30 dias após a data da comunicação. 1.º de julho de 1954.

Pela Carteira de Exportação e Importação, em liquidação, (au) Cléo Lacoste

João Gaiileu Antunes Moreira

Osmaro Monteiro. (Ext. — 1, 2 e 3-7-54)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED
(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes ns. 1.766 a 1.779 de 24-1-51)
Associado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 27.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado	£ 5.050.000
Capital Realizado	£ 5.050.000
Capital Subscrito	£ 5.050.000
Fundo de Reserva	£ 3.000.000

CASA MATRIZ

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London E. C. 2.

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1954

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Recife (Pernambuco), Fortaleza (Ceará), Manaus, Belém (Pará), e Belo Horizonte

A T I V O**P A S S I V O****A—DISPONÍVEL****Caixa:**

Em moeda corrente	87.918.926,80	
Em depósito no Banco do Brasil ..	301.203.312,10	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	32.447.112,10	
Em outras espécies	48.895.720,60	470.465.071,60

B—REALIZÁVEL**Empréstimos em**

c/corrente	885.142.032,20	
Títulos descontados	461.882.619,90	
Correspondentes no país	21.137.360,10	
Agências no exterior	7.430.446,40	
Correspondentes no exterior	1.312.892,50	
Outros créditos ..	36.054.846,00	1.412.966.197,10

Titulos e valores**Mobiliários:**

Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 35.000.000,00 depositadas no Banco do Brasil à ordem da S. U. M. O. C.	37.063.600,00	
Ações e debentures	55.205,00	37.118.805,00

C—IMOBILIZADO

Edifícios de uso do Banco	80.319.116,80	
Móveis e utensílios	5.536.798,00	
Material de expediente	3.145.009,00	89.000.923,80

D—RESULTADOS PENDENTES

Juros e descontos	7.869.486,80	
Impostos	933.217,50	
Despesas Gerais e outras contas ..	16.985.342,50	25.788.046,80

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em garantia	712.465.331,10	
Valores em custódia	1.738.441.660,30	
Titulos a receber de c/alheia	1.182.392.382,70	
Outras contas	36.450.000,00	3.669.749.374,10

Cr\$ 5.705.119.684,40

F—Não Exigível

Capital	100.000.000,00	100.000.000,00
Fundo de reserva legal		20.000.000,00
Fundo de previsão		3.910.562,30
Outras reservas		62.500,00
		123.973.062,30

G—EXIGÍVEL**Depósitos:****à vista e a curto****prazo:****de Poderes Públi-**

cos	10.429.675,50	
de Autarquias ..	138.855.135,00	
em c/c sem limite	605.223.889,80	
em c/c limitadas	289.531.756,70	
em c/c populares	32.361.529,90	
em c/c sem juros	74.483.265,60	
em c/c de aviso ..	26.515.320,30	
Outros depósitos ..	181.114.038,80	1.358.514.611,60

a prazo:**de Poderes Públi-****cos**

6.000.000,00

de diversos:

a prazo fixo ...	105.743.331,20	
de aviso prévio	119.101.467,20	230.844.798,40
		1.589.359.410,00

Outras responsa-**bilidades:**

Agências no País	116.406.937,30	
Correspondentes no País	7.148.510,50	
Agências no Exterior	24.637.944,10	
Correspondentes no exterior	9.957.886,90	
Ordens de pagamento e outros créditos	127.383.547,00	285.534.825,80
		1.874.894.235,80

H—RESULTADOS PENDENTES

Contas de resultados		36.503.012,20
----------------------------	--	---------------

I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO**Depositantes de valores em gar. e**

em custódia

2.450.906.991,40

Depositantes de ti-**tulos em cobrança:**

do País

393.785.780,60

do Exterior ..

788.606.602,10

1.182.392.382,70

Outras contas

36.450.000,00

3.669.749.374,10

Cr\$ 5.705.119.684,40



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1954

NUM. 4.760

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Osvaldo Almeida e a senhorinha Odineá Oliveira.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré, 586, filho de dona Maria Hilária Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pariquis, 111, filha de dona Alzira de Oliveira Moscoso de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8271 — 25/6 e 2/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo dos Santos e a senhorinha Marciana Rodrigues Alves.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, ajudante de mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Nova, 61, filho de Euclides dos Santos e de dona Eteleva Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Estrada Nova, 61, filha de Cláudio Alves e de dona Lídia Rodrigues Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8267 — 25/6 e 2/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Angelo da Silva e a senhorinha Wanilde Alves da Cruz.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, residente à Avenida Cipriano Santos, 369, filho de Francisco Angelo da Silva e de dona Lina Maria de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Cipriano Santos, 369, filha de Alcega de Araújo Cruz e de dona Lina Maria de Araújo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8268 — 25/6 e 2/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Guilherme Ajoel Haasper e a senhorinha Verbena Braga Seixas.

Ele diz ser solteiro natural do Paraná, Curitiba, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua 3 de Maio, Vila João Carvalho, casa 6, filho de Guilherme Haasper e de dona Rosa Dal Strella Haasper.

Ela é também solteira, natural do Paraíba, Guarabira, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à rua Municipalidade, 1029, filha de James de Alencar Seixas e de dona Debora Braga Seixas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T — 8408 — 2 e 9/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Milton Jorge Paz da Fontoura e a senhorinha Celina Fernanda Soares da Costa.

Ele diz ser solteiro natural do Rio Grande do Norte, Bagé, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Padre Prudêncio, 348, filho de Cândido Carneiro da Fontoura e de dona Olga Paz da Fontoura.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Carlos Gomes, 107, filha de Arthur Soares da Costa e de dona Maria do Nascimento Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e

assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T. — 8409 — 2 e 9/7/54 Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o sr. Alberto Calandrini Branco e a senhorinha Ana Matos da Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, comerciante domiciliado nesta cidade e residente à rua Pariquis, 190, filho de Jeronymo Calandrini Branco e de dona Paula Dias Branco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Pariquis, 190, filha de Pantaleão Venancio da Silva e de dona Margarida Matos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 1.º de julho de 1954.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, no impedimento do escrivão, dato e assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. T. — 8410 — 2 e 9/7/54 Cr\$ 40,00

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3ª. Pretoria

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3ª. Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foi denunciado Felix Lobato da Silva, paraense, casado, de 22 anos de idade, marítimo e residente à travessa Humaitá, 469, como incurso nas disposições penais do art. 19 da Lei das Contravenções Penais. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 9 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pela contravenção de que é acusado.

Belém, 30 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi.

Ernani Mindelo Garcia, pretor. (G — Dias 2 e 19/7/54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA

DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3ª. Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º pretor criminal, respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foram denunciados Oscar Ferreira Machado, cearense, casado, de 34 anos de idade, fotógrafo, residente à rua dos Caripunas, 229 e Gileno Lopes da Silva, paraense, solteiro, de 31 anos de idade, sem profissão e residência, como incurso nas disposições penais do art. 155, § 4.º, inciso I do Código Penal. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedem-se o presente edital para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria no dia 19 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de serem interrogados pelo crime de que são acusados.

Belém, 30 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi.

Ernani Mindelo Garcia, pretor. (G — Dias 2 e 19/7/54)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL

3ª. Pretoria

EDITAL

O Dr. Ernani M. Garcia, 1.º Pretor Criminal respondendo pela 3ª. Pretoria, faz saber aos que este lerem, ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º Promotor Público, foi denunciado Antonio Gomes da Fonseca, paraense, casado, de trinta e seis anos de idade, motorista e residente à Rua do Una, 87, como incurso nas disposições penais do art. 129, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 9 de julho vindouro, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 22 de junho de 1954. Eu, Josédina Costa, escrivã, o escrevi.

Ernani M. Garcia, pretor. (G — 25/6 e 5/7/54)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1954

NUM. 1.481

GABINETE DO PRESIDENTE

O desembargador Curcino Silva, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, dirigiu aos Juizes Eleitorais da Primeira, Segunda e Terceira Zonas Eleitorais os seguintes officios:

"Belém, 29 de junho de 1954. Of. 744-Cir.
Senhor Juiz:
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei as seguintes circulares aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:
"N. 163-54, de 26-6-54 — Circular Triregião Estado Bahia, pela Resolução 637-54, de 2E-4-54, ordenou exclusão da 91a. Zona Macarani, daquela Circunscrição, a partir 5 fevereiro corrente ano, data transitou julgado respectiva sentença, do eleitor Waleirando Fernandes Borges, título 24, casado, baiano, residente em Macarani, nascido 1.º agosto 1924, filho de Epaminondas Borges e Anésia Angélica Borges, por suspensão direitos políticos, virtude sentença crime que o condenou pena um ano e seis meses reclusão, por infração artigo 209 Código Penal. Saudações. — (a) Curcino Silva, Presidente Triregião Pará".

"N. 167-54, de 23-6-54 — Circular — Comunico devidos fins Triregião, conhecendo consulta Diretorio Municipal Monte Alegre do Partido Social Progressista, resolveu responder, pelo Acórdão n. 4.890, de 20 março último, que devem ser de proprio punho requerente pedidas transferência domicilio eleitoral e segunda via de título. Saudações. — (a) Curcino Silva, Presidente Triregião Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.
Curcino Silva
Presidente

—Este officio-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1a. Zona (Belém), 6a. Zona (Igarapé-Miri), 10a. Zona (Muaná), 15a. Zona (Breves), 18a. Zona (Altamira), 24a. Zona (Conceição do Araguaia), 27a. Zona (Ponta de Pedras), 28a. Zona (Belém), 29a. Zona (Belém) e 30a. Zona (Belém).

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.992 (Proc. 1.246-53)
Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor João Evangelista de Barros, inscrito na 23a. Zona (Marabá).
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acórd com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
Belém, 26 de junho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Maurício Cordovil Pinto — Relator
Arnaldo Lobo
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.993 (Proc. 1.073-54)
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretorio Municipal da União Democrática Nacional, em Barcarena.
O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretorio Municipal do mesmo Partido, em Barcarena, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretorio os seguintes cidadãos:
Presidente — Tomé de Moraes Serrão Filho.
Primeiro Vice-Presidente — Tôgo de Figueiredo Vasconcelos.
Segundo Vice-Presidente — José Fernandes dos Santos.
Primeiro secretário — José Casemiro de Lima Tavares.
Segundo Secretário — Raimundo da Silva Dias.
Primeiro tesoureiro — Raimundo Gomes Barreto.
Segundo tesoureiro — Hermenegildo Costa.
Membros: — Raimundo Pereira dos Santos, Felipe Pereira de Araújo, Raimundo Pereira de Araújo, Manoel de Oliveira Campos, Edisson Amorim Vasconcelos, Hosana Trindade Freitas, José Gonçalves Magalhães, Justino Marques de Souza, Manoel da Silva Reis, Manoel Alves de Souza, Raimundo Pimentel, José Maria Serrão e Silva e Sebastião Cardoso de Lima.

Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após o registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretorio Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se inferiu claramente dos termos da inicial.
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretorio Municipal da União Democrática Nacional, em Barcarena, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).
Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.
Belém, 26 de junho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Maurício Cordovil Pinto — Relator
Arnaldo Lobo

Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.994 (Proc. 1.089-54)
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretorio Municipal do Partido Social Progressista, em Altamira.
O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretorio Municipal do mesmo Partido, em Altamira, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretorio os seguintes cidadãos:
Presidente — Assad Curi Tobia Abalá, seringueiro.
Primeiro Vice-Presidente — José Ribeiro Alves, comerciante.
Segundo Vice-presidente — José Vitoriano, comerciante.
Secretário Geral — José Darwich Zechin, seringueiro.
Sub-secretário geral — Milton Prado de Sousa, comerciante.
Primeiro tesoureiro — Severino Lourenço da Silva, comerciante.
Segundo tesoureiro — Francisco Pedrosa, fazendeiro.
Procurador — Júlio Ferreira de Almeida, comerciante.

Diretores — Roldino Soares da Costa, comerciante; Pedro Barbosa da Silva, comerciante; João Daniel de Araújo, barbeiro; Manoel Deodato dos Santos, agricultor; Mamede Francisco de Almeida, agricultor; Demétrio Abucater, comerciante; Sequim Rosa Sobrinho, agricultor; Clóvis Vasconcelos Coutinho, comerciante; Florenço Martins de Sousa, mecânico; João Horácio Monteiro, barbeiro; Alfredo Gomes da Silveira, agricultor; e Cipriano Bogéa de Matos, seringueiro.
Conselho Municipal:
Presidente — Lindolfo Lacerda Filho, seringueiro.
Primeiro vice-presidente — Vicente Alves Ferreira, funcionário público.
Segundo vice-presidente — Quirino José de Carvalho, comerciante.
Primeiro secretário — Edson Almeida, operário.
Segundo secretário — Fernando Brito da Silva, operário.
Membros: — José Augusto de Oliveira, agricultor; João Barbosa da Silva, agricultor; Francisco Barbosa da Silva, agricultor; Otaviano Santos Filho, comerciante; Israel Francisco dos Chagas, seringueiro; José Antonio da Silva, agricultor; Benedito Mota Viana, agricultor; Paulo Cesário de Oliveira, agricultor; e Eliczer Alves da Silva, comerciante.

Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após o registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretorio Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se inferiu claramente dos termos da inicial.
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do

teve claramente dos termos da inicial:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretorio Municipal do Partido Social Progressista, em Altamira, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-950).
Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.
Belém, 26 de junho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Maurício Cordovil Pinto — Relator
Arnaldo Lobo
Milton Leão de Melo
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.995 (Proc. 1.086-54)
Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretorio Municipal da União Democrática Nacional, em Conceição do Araguaia.
O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretorio Municipal do mesmo Partido, em Conceição do Araguaia, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretorio, os seguintes cidadãos:
Presidente — Benedito Rocha.
Primeiro Vice-Presidente — Nilo Coelho dos Santos.
Segundo vice-presidente — Raimundo Lima Maranhão.
Primeiro secretário — Honorato José de Souza.
Segundo secretário — Adalci Pereira da Costa.
Tesoureiro geral — Paixão Pereira da Cruz.
Primeiro tesoureiro — Raimundo de Sousa Filho.
Membros: — Enídio Figueiredo, lavrador; Hercúlo Narciso, operário; José Maria de Lacerda, funcionário público; Raimundo Lacerda, lavrador; Homero Serrão, lavrador; Antonia da Silva, lavradora; Raimundo Coelho dos Santos, fazendeiro; Vitoriano dos Santos, doméstica; Serebrião Pereira da Costa, proprietário; Amélia Coelho da Silva, doméstica; Eduardo Paransen Mendes, funcionário federal; Aristéia Coelho da Luz, doméstica; Antenor Ribeiro, lavrador; Manoel Monteiro, lavrador; José Coelho da Luz, lavrador; David de Sousa Amorim, funcionário público; e Gabriel Alves da Silva, operário.
Isto posto:
Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após o registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretorio Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se inferiu claramente dos termos da inicial.
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro

BOLETIM ELEITORAL

do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Conceição do Araguaia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 26 de junho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Milton Leão de Melo — Relator
Arnaldo Lobo
Maurício Cordovil Pinto — Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.996
Proc. 1.079-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Castanhal.

O Presidente da União Democrática Nacional, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Castanhal, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Antonio Lins de Albuquerque.

Primeiro vice-presidente — José Holanda Pereira.

Segundo vice-presidente — Francisco Espinheiro Gomes.

Terceiro vice-presidente — Manoel Nascimento de Souza.

Primeiro secretário — Antonio Ramos Junior.

Segundo secretário — Manoel Nascimento Sobrinho.

Terceiro secretário — Benedito de Moraes Santana.

Primeiro tesoureiro — Manoel Raimundo da Cruz.

Segundo tesoureiro — Luiz Francisco do Nascimento.

Delegado político — Adalberto de Moraes.

Membros: — Lourenço Alves de Lemos, Haydée Marques de Oliveira Ramos, José do Nascimento Costa, Duílio Ferreira Costa, Francisco Lopes da Silva, Luiz Gonzaga de Souza, Manoel Lopes Galvão, Constantino Queiroza, Antonio Cândido Pereira, Joaquim Romualdo da Silva, Francisco de Assis Ferreira, Raimundo Santos Cruz, Antonio Soares da Cunha, Calixto Marques Amoras, Luiz Vieira de Souza, Francisco Benedito da Silva, Francisco Alves Gouveia, Leonidas Ferreira da Soledade, Euclides Porpino Ferreira, Alcides Marques Gomes, José Clementino de Oliveira, João Felix dos Santos, José Ursulino do Nascimento, Antonio Bonifácio de Souza, Revinaldo Nunes Pismel, Manoel Alves de Moraes, Francisco Caetano de Souza, Francisco Elias das Chagas, Horácio Soares da Cunha, Raimundo Elias das Chagas, João Soares da Cunha, João Cândido Sampaio, Nilson Saraiva, Fausto José de Brito, Antonio Alves de Lemos, Evaristo Paulino da Silva, Francisco das Chagas Bezerra, Francisco Pereira da Silva, Alfredo Ribeiro Barbosa, Laureano Nunes Ferreira, Luiz Maciel da Silveira, Antonio Duarte de Carvalho, Manoel Espinheiro Gomes, Antonio Lameira, Fernando Antonio Lameira, Waldemar Martins, José Nogueira Martins, Leonel Carmo Silva, Januário Nogueira Reis, Silvio Romalho de Oliveira, Francisco José Machado, Pedro Alves da Silva, Toshio Kataoka, José Pereira de Araújo, Zeferino José Soares, Antonio Marques de Moraes, Antonio Batista do Nascimento, Agostinho Matos de Araújo, Francisco Cândido das Chagas, Alberto Gomes de Oliveira, Emedito Sales de Oliveira, Edgar Lopes de Queiroz, Mauro Soares, George de Souza Leal, Francisco Ferreira Coutinho, Raimundo Avelino, Acácio Soares, Francisco Bezerra da Silva e Joaquim Marques.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após o registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado

por iniciativa do Diretório Estadual da União Democrática Nacional, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal da União Democrática Nacional, em Castanhal, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 26 de junho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Milton Leão de Melo — Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.997
Proc. 1.090-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Obidos.

O Presidente do Partido Social Progressista, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Obidos, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Dr. Alarico Barata, advogado.

Primeiro vice-presidente — Dr. Raimundo da Costa Chaves, médico.

Segundo vice-presidente — Paulo de Matos Souza, alfaiate.

Secretário geral — Francisca das Chagas Simões Pantoja, funcionária pública.

Sub-secretário — Mário Torres da Silva, comerciante.

Primeiro tesoureiro — Franemil João Loureiro, industrial.

Segundo tesoureiro — Otacilio Farias Picanço, comerciante.

Procurador — Hermógenes Leão da Costa, alfaiate.

Diretores: — Alvaro Luiz Pinto, proprietário; Felipe de Matos Bentes, proprietário; Luiz Corrêa Teixeira, proprietário; José da Silva Barroso, comerciante; Armando Moreira da Cunha, cirurgião dentista; Raimundo da Costa Teixeira, militar reformado; Isaac Israel, militar, comerciante; João de Aquino Pinto, comerciante; Antenor Xavier de Aquino, comerciante; Braz Bello, proprietário; Crispim Bastos Soares, comerciante.

Conselho Municipal: Presidente — Silvestre Fernandes dos Reis, vereador e proprietário.

Primeiro vice-presidente — Raimundo Lucas Menezes, vereador e proprietário.

Segundo vice-presidente — Aristides de Aquino Vieira, fazendeiro.

Primeiro secretário — Manoel Monteiro de Andrade, comerciante.

Segundo secretário — Sônia Brito, comerciária.

Membros: — Horácio Farias de Azevedo, comerciante; Raimundo Rosa Siqueira de Azevedo, proprietário; Fausto Pessoa do Amaral, criador; Pedro Costa Filho, operário; José Augusto Moreira, militar reformado; Júlio Farias Mouzinho, comerciante; Raimundo Silva da Cruz, criador; José Thomaz de Aquino, proprietário; Inácio Caetano Malcher, operário; Armêlio Augusto dos Santos, proprietário; Raimundo Cruz da Silva, comerciante; João Batista Rodrigues, comerciante; Rosendo Madrighes, militar reformado; Manoel de Oliveira, militar reformado; João Batista da Mota, auxiliar do comércio; Aureolina Fernandes da Paixão, funcionária pública; Ivete Moreira de Souza, professora; José Coelho de Andrade, comerciante; Raimundo Bentes Salgado, proprietário; Dáir Teixeira da Mota, operário; Raimundo Pimentel, operário; Lídio Sena da Fonseca, operário; Francisco Lobo de Souza, fazendeiro; Pedro

Augusto dos Santos Neto, proprietário; Tomé Liberato de Leão, criador; Joaquim Pereira da Silva, lavrador; Nabor Santos, proprietário; Raimundo Sátiro dos Santos, criador; Carmelino Pinheiro Nunes, criador; Manoel Rizó Bentes Marinho, agricultor; Manoel Ribeiro da Gama, lavrador; Ubiratan Santos da Silva, funcionário público; Venício Santos de Souza, criador; Antonio Diniz Filho, proprietário; Edall Rocha de Siqueira, criador; Raimundo Alexandrino do Amaral, comerciante; Abílio Gomes, criador; Juvenilo Gomes Eliziário, lavrador; Raimundo Amorim Pinto, lavrador; Fernando Sarrazin Leão, comerciante; Nicolino Ferrari, comerciante; Orlando Nunes de Souza, comerciante; Manoel Corrêa de Carvalho, lavrador; Onício Nunes de Souza, comerciante; Pedro Soares Dolzane, barbeiro; e Raimundo Felix Duarte Barros, lavrador.

Isto posto: Considerando que o Dr. Procurador Regional, nada após o registro em apreço, e que este como é de lei, pode ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Progressista, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Progressista, em Obidos, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º, — Lei n. 1.164, de 24-7-950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 26 de junho de 1954.
(aa) Curcino Silva — P.
Milton Leão de Melo — Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Júlio Freire Gouvêa de Andrade
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.998
Proc. 1.082-54

Vistos, etc. O Dr. Juiz Eleitoral da 21a. Zona (Alenquer) desta Circunscrição, consulta telegraficamente a este Tribunal:

"Se pública forma de certidão de nascimento, extraída por tabelião de notas, não conferida por outro constitui documento para inscrição eleitoral."

Isto posto: ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, e de acordo com o parecer do Dr. Procurador Regional, em responder ao Consultante que públicas formas, embora conferidas, não constituem prova em matéria eleitoral.

Registre-se e publique-se. Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de junho de 1954.

(aa) Curcino Silva — P.
Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator
Arnaldo Valente Lobo
Maurício Cordovil Pinto
Milton Leão de Melo
Hamilton Ferreira de Sousa
Fui presente — Otávio Melo — Procurador Regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Angelica Teixeira Soares, Arturina Barbosa Nascimento, Antonio Renato de Souza, Aluizio Coelho Pinheiro, Alberto Castelo Branco, Rendaehan, Benedito Ferreira Lima, Camélia Esteves Nunes, Carlos Alberto Meira de Oliveira, Carlos Caminha Monteiro, Carmen Sylvia

de Miranda Pombo, Celimene Fonseca Lima, Damares Pires Fonseca, Evandro Teixeira Soares, Eugeny Teixeira Soares Bentes, Edna Boushosa Dacier Lobato, Expedito Porto Fernandes, Ernani Furtado de Souza, Francisco Diogo de Siqueira Filho, Haydée Martins Moraes da Costa, Hermann Huhn Monteiro, Hilda Bentes Teixeira Soares, Iná Uchôa de Carvalho, Jandir Moraes Feitosa, João Alberto Pantoja, José Ribamar Klautau de Araújo, José Ribamar da Silva Souza, José de Souza Dias Vieira, Júlio dos Santos, Lílazia Esteves Nunes, Manoel Gouveia, Maria Amélia de Miranda Ferreira, Maria Fernanda Almeida Nogueira Maria Irene Rocha Costa, Maria José Cordeiro, de Barros, Maria Lucinda Ribeiro da Silva, Maria de Nazareth Rosado de Magalhães Aguiar, Mario de Nazareth Pinho, Nazareno Alcantara do Nascimento, Orlando de Souza Teixeira, Paulo Guilherme Maia Huhn, Rosini Lopes Mouzinho, Teoberto Fernandes de Moura e Umbelina Calixto da Silva. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de junho de 1954. — (a) Wilson Decleciano Rabelo, escrivão eleitoral

Pedido de Inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 29ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Maria Silva Dias, Miguel Torquato Alves, Manoel Irene de Farias, Maria José Farias, Maria das Neves, Lacerda Oliveira, Maria de Lourdes Martins, Milton Barbosa de Sousa, Maria Rodrigues da Silva, Manoel Oliveira Paciência Filho, Maria Izabel Santos de Oliveira, Margarida Paixão, Maria Moraes de Santiago, Maria Catharina Pinheiro, Maria Fé Silva Cerqueira, Maria Célia Salgado Martins, Manoel Nunes de Oliveira, Manoel Felix de Araújo, Manoel Vera Cruz Silva, Maria Favacho Pinheiro, Mariana Mello da Silva, Mery dos Santos Macêdo, Maria Armin dos Santos Macêdo, Maria Almeida de Henriques de Sousa, Matilde de Menezes Feitosa, Maria de Nazareth Sousa, Nila Silva de Queiroz, Neusa Ferreira da Silva, Natalina de Jesus da Silva Menezes, Nereida Tania Tavares Carvalho, Natercia Antonia Rocha de Castro, Natalina Campêlo Lima, Nilo Miranda Barbosa, Olíndina dos Santos Costa, Otacilia Nunes dos Santos, Orlando Ferreira da Silva Anjos, Otávio do Nascimento, Orminda Moreira de Souza, Olivia Lacerda, Osmar Bellarmino Marques, Pedro Daltro Cunha, Paulina Maria Pereira Duque, Raimundo Cleárinho dos Santos, Raimundo I. Lima Filho, Raimundo do Almeida Ribeiro, Regina da Silva Teixeira, Raimundo Lopes da Silva, Izamir Lopes de Melo, Ruth Fernandes Sampaio Braga, Ruth do Nascimento Soares, Raimunda Lucimar Sinhares Vaz, Raimundo Ferreira Garcia, Raimundo de Lacerda Salazar, Rivalmundo de Matos Dantas Raimunda da Silva Paixão, Raul Marques de Souza, Raimundo Soares da Silva, Raimunda Monteiro Corrêa, Raimunda Eulália Batista, Raimundo Alves dos Santos, Raimunda de Souza Lima Raimundo dos Santos Monteiro Filho, Raimundo Antonio da Silva, Raimunda Ribeiro, Raimundo Farias da Silva, Sebastião Soares de Almeida, Simão Alves de Sousa, Sandoval Hilton de Oliveira, Tereza Rocha do Nascimento, Theodoro Caldeira Couto, Ubiraci de Oliveira Pantoja, Vital Vieira Barbosa, Wilson Senna das Neves e Zenilde Sabreira de Araújo. E, para constar, mandei publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de junho de 1954. — (a) José Sarmanho, escrivão eleitoral.